Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I | **Edição Nº 967 de segunda-feira, 23 de dezembro de 2024** | **Nº de páginas: 10**

SUMÁRIO:

- **extrato termo aditivo 14/2024** - extrato termo aditivo 14/2024
- **edital** - edital de convocação
- **decreto** - decreto
- **EXTRATO DO CONTRATO** - PMRD
- **decreto 07** - decreto 07
- **DECRETO DE Nº128 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024** - DECRETO DE Nº128 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 14/2024

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
CONTRATADO: KS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.238.308/0001-80
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativos em itens da planilha, assim como a acréscimo de itens novos, perfazendo o percentual de 16,33% (Dezesseis virgula trinta e três por cento) ao contrato 14/2024 o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada, em obras e serviços de engenharia para: reforma da Praça Joel Freire de Araújo, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, constantes no Anexo I do edital Tomada de Preço 07/2023. Conforme disposto no Art. 65 parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, justificativa técnica e alterações registradas no pedido que integra ao presente instrumento.
VALOR DO ADITIVO: R$ 44.337,86 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos);
BASE LEGAL: Art. 65 §1° da Lei 8.666-93

Riachão do Dantas (SE), 23 de Dezembro 2024

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal

Praça Epifânio Góes CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE-BIÊNIO 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, ancorado no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, resolve tornar público e CONVOCAR toda edilidade deste Poder Legiferante para participar da SESSÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA para o biênio 2025/2026, de acordo com as normas a seguir:

DATA E LOCAL

A sessão de instalação da Legislatura e a eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora biênio 2025/2026, será realizada a partir das 16:00h. do dia 1º de janeiro de 2025, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Travessa Frei Ildefonso, Centro, Riachão do Dantas/SE

DAS CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA

Conforme disposições regimentais, na eleição para composição da Mesa Diretora, poderão concorrer somente os vereadores que requererem o registro por escrito da chapa, na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a publicação do edital, no quadro de avisos da Câmara Municipal, do ato do Presidente da Casa contendo a data horário da sessão em que realizar-se-á eleição.

Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa completa, através de requerimento, no qual deverão constar os cargos previstos no Regimento Interno (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), com assinatura legível dos respectivos membros, além da declaração assinada pelos vereadores, constando a sua aquiescência expressa em compor a chapa.

O Vereador não poderá requerer a sua inscrição como candidato em mais de uma chapa, ainda que seja para pleitear outro cargo.

Travessa Frei Ildefonso, s/n, Centro
Riachão do Dantas SE

Praça Epifânio Góes CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

Não será permitido a inscrição de chapa incompleta. É necessário inscrever as chapas com todos os membros e seus respectivos cargos. Caso a chapa fique incompleta após sua inscrição, será considerada nula.

Será considerado vencedora a chapa que conseguir a maioria simples dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos a Presidente, sendo utilizado como critério de desempate: dia, mês e hora de nascimento.

Encerrado a votação, o Presidente convidará um representante de cada chapa para apuração que será feita pelo secretário "ad hoc", sendo que logo após a apuração será declarado o resultado e empossará os eleitos.

Publique-se.

Riachão do Dantas/SE, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação das Contas dos Prefeitos de Riachão do Dantas/SE, relativas ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riachão do Dantas/Se, de acordo com as normas regimentais, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 3760, considerando REGULAR a prestação de contas do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, de responsabilidade dos ex-prefeitos, Pedro Santos Oliveira e Simone Andrade Farias Silva.

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas dos Ex-Gestores do Município, e que, em sessão única realizada no dia 10 de dezembro de 2024, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE

Praça Epifânio Góes CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PELOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade dos ex-prefeitos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade dos ex-prefeitos, Pedro Santos Oliveira e Simone Andrade Farias Silva, sendo favorável ao Parecer Prévio do TCE/SE, bem como da Comissão de Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RIACHÃO DO DANTAS/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ ROBÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Registrado e Publicado.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 14/2024

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
CONTRATADO: KS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.238.308/0001-80
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativos em itens da planilha, assim como a acréscimo de itens novos, perfazendo o percentual de 16,33% (Dezesseis virgula trinta e três por cento) ao contrato 14/2024 o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada, em obras e serviços de engenharia para: reforma da Praça Joel Freire de Araújo, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, constantes no Anexo I do edital Tomada de Preço 07/2023. Conforme disposto no Art. 65 parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, justificativa técnica e alterações registradas no pedido que integra ao presente instrumento.
VALOR DO ADITIVO: R$ 44.337,86 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos);
BASE LEGAL: Art. 65 §1° da Lei 8.666-93

Riachão do Dantas (SE), 23 de Dezembro 2024

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal

Praça Epifânio Góes CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do(a) Prefeito(a) de Riachão do Dantas/SE, relativas ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riachão do Dantas/Se, de acordo com as normas regimentais, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 3771, considerando REGULAR a prestação de contas do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, de responsabilidade da Prefeita Simone Andrade Farias Silva.

CONSIDERANDO que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

CONDIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas da Prefeita do Município, e que, em sessão única realizada no dia 10 de dezembro de 2024, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE

Praça Epifânio Góes CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PELOS VEREADORES O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade da prefeita.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da prefeita Simone Andrade Farias Silva, sendo favorável ao Parecer Prévio do TCE/SE, bem como da Comissão de Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RIACHÃO DO DANTAS/SE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ ROBÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Registrado e Publicado.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO DE Nº128/2024
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DO DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o expediente dos dias 24(terça- feira), 25(quarta – feira) e 31 de dezembro de 2024 (terça- feira), respectivamente.

Art.2º. As atividades essências de saúde e limpeza urbana manterão os serviços e atividades mínimas e indispensáveis ao atendimento da população.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, dia 23 de dezembro de 2024.

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

Praça Epifânio Goés, S/N, Centro – CEP. 49320-000 Riachão do Dantas/SE
CNPJ: 13.107.180/0001-57. **Site: www.riachaododantas.se.gov.br**